



Recomendação CFFa n. 14, de 2 de março de 2013

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, por sua presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n. 6.965/81 e o Decreto n. 87.218/82;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando a Resolução CNE/CES 05, de 19 de fevereiro de 2002 que define as diretrizes curriculares para graduação em Fonoaudiologia;

Considerando a necessidade de manter os futuros fonoaudiólogos esclarecidos sobre as normas que regulam o exercício profissional;

Considerando o decidido em reunião Interconselhos de COF, realizada no dia 12 de setembro de 2012;

Considerando a deliberação do Plenário do CFFa, durante a 2ª Reunião da 128ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 2 de março de 2013.

RECOMENDA QUE:

1 – Os coordenadores e docentes dos cursos de graduação e pós-graduação em Fonoaudiologia mantenham os alunos informados sobre as Leis e Normas que regem a Fonoaudiologia, mediante apresentação destas durante a realização de todo o curso.

2 - A apresentação das normas conte com a participação de docentes, tutores, preceptores e supervisores que contribuirão para a sua disseminação, mediante discussões, esclarecimento de dúvidas, análise crítica e reflexiva, exercendo o papel de facilitadores na transformação dos alunos em profissionais conscientes de seu papel social.

3 - Os coordenadores e docentes de cursos de graduação e pós-graduação solicitem a parceria dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, para manter atualizada a troca de informações acerca da regulação profissional, por meio de visitas e palestras de seus representantes aos cursos, bem como visitas dos alunos à sede do Conselho Regional, de acordo com a disponibilidade de colaboradores de ambas as partes.

4 – Os Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia devem colaborar, no âmbito de suas atribuições, com os esforços necessários para o cumprimento desta recomendação.

Brasília, 2 de março de 2013.

Bianca Arruda Manchester de Queiroga
Presidente do CFFa

